



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JN PNEUS
LTDA:44472
217000170

Assinado de forma digital por JN PNEUS
LTDA:44472217000170
Dados: 2023.03.02
18:00:48 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00003/2023

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, localizada na Rua do Comercio - Centro - Duas Estradas - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 22, de 01 de Julho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - CNPJ n° 08.787.012/0001-10.

VENCEDOR: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.422.751/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
25	PNEU 215/75R16C	ROADKING	UND	24	599,99	14.399,76
TOTAL						14.399,76

VENCEDOR: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 20.335.256/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	80	114,00	9.120,00
3	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	MAGNUM	UND	8	149,00	1.192,00
4	CÂMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	UND	12	357,00	4.284,00
5	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UND	12	409,00	4.908,00
6	CÂMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	UND	12	529,00	6.348,00
7	CÂMARA DE AR 14.9 R24	MAGNUM	UND	12	264,00	3.168,00
8	CÂMARA DE AR 24	MAGNUM	UND	24	274,00	6.576,00
9	CÂMARA DE AR 7.50 16	MAGNUM	UND	32	70,00	2.240,00
10	CÂMARA DE AR 19.5 R24	MAGNUM	UND	16	470,00	7.520,00
11	CÂMARA DE AR 900X20	MAGNUM	UND	80	110,00	8.800,00
12	PNEU 1000X20	CENTECLA	UND	40	1.450,00	58.000,00
13	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	CENTECLA	UND	28	1.728,00	48.384,00
18	PNEU 175/70R14	WANLI	UND	64	300,00	19.200,00
20	PNEU 18.4-34 12 LONAS	SPEED MAX	UND	8	4.100,00	32.800,00
22	PNEU 19.5 L24R24	ATF	UND	8	3.399,00	27.192,00
24	PNEU 215/75R17.5	WANLI	UND	36	615,00	22.140,00
27	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO	MAGNUM	UND	48	1.690,00	81.120,00
28	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	MAGNUM	UND	40	1.650,00	66.000,00
30	PNEU 750 16 1T	WESTLAKE	UND	32	680,00	21.760,00
TOTAL						430.752,00

VENCEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
15	PNEU 12,5/80R18 DIANTEIRO	SPEEDMAX	UND	8	1.500,00	12.000,00
21	PNEU 195/60R15	FARROAD	UND	64	330,00	21.120,00
31	PNEU 900X20	SPEEDMAX	UND	36	1.375,00	49.500,00
33	PNEU 14.9 R24 12 LONAS	SPEEDMAX	UND	8	2.320,00	18.560,00
TOTAL						101.180,00

VENCEDOR: JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
16	PNEU 1400X24 12 LONAS	TAKING G2/L2	UND	24	3.639,04	87.336,96
17	PNEU 17.5-25 12 LONAS	TAKING G2/L2	UND	16	2.999,99	47.999,84
19	PNEU 18.4-30 12 LONAS	SUPERGUIDER QH611	UND	8	3.609,62	28.876,96
TOTAL						164.213,76

VENCEDOR: M A L DE M MARINHO
CNPJ: 45.309.272/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	CÂMARA DE AR 12.4-24	magnum	UND	12	180,00	2.160,00

14	PNEU 12.4-24 12 LONAS	speedmax	UND	8	1.750,00	14.000,00
23	PNEU 205/70R16	hifly	UND	24	726,00	17.280,00
26	PNEU 225/75R16C	hifly	UND	32	638,00	20.256,00
29	PNEU 245/70R16	hifly	UND	24	638,00	15.192,00
32	PNEU 205/75R16	hifly	UND	24	572,00	13.728,00
34	PROTETOR 900X20	toptec	UND	40	45,00	1.800,00
35	PROTETOR 1000X20	toptec	UND	40	45,00	1.800,00
36	PROTETOR DE ARO 20	toptec	UND	40	45,00	1.800,00
TOTAL						88.016,00



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Duas Estradas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

JN PNEUS
LTDA:444722170
00170

Assinado de forma digital por
JN PNEUS
 LTDA:44472217000170
 Dados: 2023.03.02 18:01:00
 -03'nn'

